



CONTRATO Nº 12 /SLC/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A SULFAGO SULFATOS DE GOIÁS LTDA., PARA FORNECIMENTO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6528/2019 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Engenheiro **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado **SAAE**, e a **SULFAGO SULFATOS DE GOIÁS LTDA.**, com sede à VPR-2 – QD. 02 – Módulo 12 – D.A.I.A., na cidade de Anápolis/GO – CEP.: 75.132-025, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.354.454/0001-96, representada neste ato, pelo seu Procurador, senhor **WALTER LUIS ZANCO**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 53/2019** e respectivo Processo Administrativo nº 6528/2019 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 6525/2019 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga ao **fornecimento de cloreto de polialumínio (PAC)**, por solicitação da Diretoria de Produção do **SAAE**, de acordo com o abaixo especificado:

Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7.400	Ton.	CLORETO DE POLIALUMINIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA Especificação: Cloreto de Polialumínio, atóxico, usado em sistemas de produção de água potável destinada ao consumo humano, como coagulante. O produto deverá atender os critérios estabelecidos pelas normas técnicas ABNT NBR 16488 e NBR 15784, com as seguintes características:	Guaçufloc "GUAÇU" Fabricante	1.570,00	11.618.000,00

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Aux. Adm. _____

DA/SLC _____

Raquel de Carvalho Messias

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CONTRATO Nº 12 /SLC/2020

	<p>PARÂMETROS BÁSICOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estado Físico: Líquido límpido viscoso de incolor a âmbar, isento de materiais de estranho sedimentáveis. - Alumina-Al₂O₃ (%m/m): de 9 a 11 - Basicidade (%m/m): de 57 a 67 - Turbidez (NTU): menor que 50 - Densidade a 25°C (g/L): de 1,2 a 1,32 - Ferro-Fe₂O₃ (mg/Kg): menor que 50 <p>PARÂMETROS COMPLEMENTARES</p> <p>Não deve conter substâncias orgânicas e inorgânicas em quantidade capaz de produzir efeitos prejudiciais à saúde. Toxicidade na dosagem máxima considerada (DMU) em mg/l:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Antimônio (mg/Kg): menor que 2,0 - Arsênio (mg/Kg): menor que 2,0 - Bário (mg/kg): menor que 150 - Cádmio (mg/kg): menor que 2,0 - Chumbo (mg/kg): menor que 4,0 - Cromo (mg/kg): menor que 22 - Mercúrio (mg/Kg): menor que 0,4 - Selênio (mg/Kg): menor que 4,0 			
--	--	--	--	--

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto licitado na **ETA VITÓRIA RÉGIA, ETA CERRADO E NA ETA ÉDEN** do **SAAE**, das 07:00 às 14:00 horas, em dias úteis, conforme os seguintes endereços.

2.1.1. **ETA VITÓRIA RÉGIA: Avenida Antônio Saladino, s/n – Vitória Régia – Sorocaba/SP**, com a capacidade máxima de armazenamento 120 toneladas, capacidade máxima de recebimento 30 toneladas.

2.1.2. **ETA ÉDEN: Avenida Conde Zepelim, 700 – Bairro Éden – Sorocaba/SP**, com a capacidade máxima de armazenamento 30 toneladas, capacidade máxima de recebimento 20 toneladas.

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Aux. Adm.

DA/SLC

Raquel de Carvalho Messias

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten mark]

CONTRATO Nº *12* /SLC/2020

2.1.3. ETA CERRADO: Avenida General Carneiro, 2001 – Vila Lucy – Sorocaba/SP, com a capacidade máxima de armazenamento 120 toneladas, capacidade máxima de recebimento 30 toneladas.

2.1.4. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.2.1. O prazo de estabilidade e validade do produto deverá ser de no mínimo 03 (três meses) após a entrega do lote em questão, durante esse prazo o produto terá a garantia assegurada pela **CONTRATADA**.

2.3. Cada entrega do produto será analisada e inspecionada pelo Setor de Qualidade do SAAE e deverão estar acompanhadas das seguintes informações/documentos:

2.3.1. Na primeira entrega deverá ser apresentado(a):

2.3.1.1. A metodologia descritiva de análise dos parâmetros utilizados na verificação do produto para apreciação do Controle de Qualidade do SAAE. Declaração de Responsabilidade pública, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, informando que as matérias primas que serão utilizadas em sua fabricação não serão de origem residual. Não fere as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, ref. 2914 ou outr que a substitua;

2.3.1.2. Certificado de Análise emitido por órgão de notória especialidade, de que o produto não contém níveis de radioatividade superiores aos limites estabelecidos pela portaria 2914/11 do M.S. indicando a dosagem utilizada para análise, indicando a fonte de matéria prima e o seu grau de pureza.

2.3.2. Em todas as entregas deverá ser apresentado(a):

2.3.2.1. Ficha de Especificação Técnica do Produto;

2.3.2.2. Ficha De Informação de Segurança De Produtos Químicos – (FISPQ), conforme NBR – 14.725/01;

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Aux. Adm. *R*

DA/SLC *80*

Raquel de Carvalho Messias



CONTRATO Nº 12 /SLC/2020

NBRs 7503/01, 7504/01 e 8285/00;

2.3.2.3. Ficha de Emergência, conforme

2.3.2.4. Rótulos de risco;

2.3.2.5. Laudo de análise do produto dos itens 1.1.1 e 1.1.2 do Termo de Referência – Anexo II do Edital deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR ISSO 17025; que deverá ser original e conter o lote, as datas de fabricação, os prazos de validade e o número da Nota Fiscal da referida remessa;

2.3.2.6. Laudo de análise físico-química a ser entregue no Setor de Controle Operacional das ETA's, o laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe competente, contendo os parâmetros analíticos descritos no item 1.1 do Termo de Referência – Anexo II do Edital, constatando os resultados para os subitens, aspecto físico, alumina, basicidade, turbidez, teor de ferro e densidade, bem como o nº do lote.

2.4. O produto deverá ser entregue na forma líquida à granel (caminhão ou carreta tanque), dentro das normas legais, com ticket de pesagem do veículo e lacre na entrada e saída do tanque, com informações de data de fabricação e validade.

2.4.1. O transporte e descarga do produto é de responsabilidade da **CONTRATADA** e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes para produtos de acordo com a legislação de trânsito, juntamente com a ficha cadastral com os dados do motorista/caminhão.

2.4.1.1. O transporte deverá ser efetuado por frota própria, para evitar contaminação cruzada de lotes de produtos diferentes e o funcionário (motorista) deve estar capacitado e treinado para esse tipo de transporte.

2.5. A descarga do PAC será condicionada à análise laboratorial dos parâmetros relacionados neste item, estando em desconformidade a carga será devolvida.

2.6. O objeto será considerado recebido após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá.

2.6.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do Edital e seus anexos, determinando sua(s)

CONTRATO Nº 12 /SLC/2020

adequação(ões) que deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição

2.7. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.8. Fiscalização: O **SAAE** designará o senhor **José Aquino Silva – Chefe do Departamento de Tratamento de Água** para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.8.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.9. Representação da CONTRATADA: Manterá, a testa dos serviços, o senhor **WALTER LUIS ZANCO**, como **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.9.1. O preposto deverá comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

CONTRATO Nº 12 /SLC/2020

4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta

4.4. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.4.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira;**

4.4.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira;**

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.5.1. A nota fiscal/fatura será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.5.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.6. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



CONTRATO Nº 12 /SLC/2020

4.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.6.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93

4.7. A nota fiscal deverá ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br

QUINTA – valor total do contrato

5.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$ 11.618.000,00 (Onze milhões, seiscentos e dezoito mil reais).**

SEXTA – sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do presente contrato ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

6.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual, conforme estabelecido no edital e seus anexos acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.3. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de descumprimento, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

6.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA;**

6.1.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

Raquel de Carvalho Messias

[Handwritten signatures and initials]

[Large handwritten mark]



CONTRATO Nº 12 /SLC/2020

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02)

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA – vigência contratual

7.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

OITAVA – rescisão contratual.

8.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

8.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 53/2019.

9.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

9.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 53/2019** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 6528/2019.



CONTRATO Nº 12 /SLC/2020

DÉCIMA – recurso financeiro

10.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.06.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

Mauri Glão Pongitor - Diretor Geral

José Aquino Silva
José Aquino Silva
CRQ: 04416402 - 4ª Reg.
Chefe do Depto. Tratamento de Água

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

José Aquino Silva - Fiscalizador

SULFAGO SULFATOS DE GOIÁS LTDA.

Walter Luiz Zanco – Procurador

Testemunhas:

01.

MARCELO ROBERTO FATOBENE

02.

Roseli de Souza Domingues
Roseli de Souza Domingues
Setor de Licitação e Contratos



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Walter Luiz Zanco

CPF: [REDACTED]

Cargo: Procurador

Empresa: Sulfago Sulfatos de Goiás Ltda.

Telefone: (19) 3868-3561

e-mail: comercialsp@grupoguacu.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2020.



SULFAGO SULFATOS DE GOIÁS LTDA.

Walter Luiz Zanco – Procurador

RG. [REDACTED]









**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: Sulfago Sulfatos de Goiás Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 12 /SLC/2020

OBJETO: Fornecimento de cloreto de polialumínio (PAC).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.


2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2020.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:


Mauri Gião Pongitor

CPF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

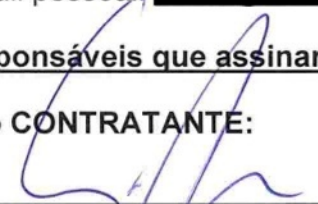
Cargo: Diretor Geral

RG: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 33224-5902

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:


Mauri Gião Pongitor

CPF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Cargo: Diretor Geral

RG: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 33224-5902

Pelo FISCALIZADOR:


José Aquino Silva

CRQ: 04416402 - 4ª Reg.

Chefe do Depto. Tratamento de Água

Nome: José Aquino Silva

CPF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: josesilva@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Cargo: Chefe do Departamento de Tratamento de Água

RG: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 3321-2720

Pela CONTRATADA:


Nome: Walter Luis Zanco

CPF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: comercialsp@grupoguacu.com.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Cargo: Procurador

RG: [REDACTED]

Telefone(s): (19) 3868-3560 / [REDACTED]





**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Sulfago Sulfatos de Goiás Ltda.

CNPJ Nº: 02.354.454/0001-96

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 12 /SLC/2020.

DATA DA ASSINATURA: 18 / 02 / 2020


VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Fornecimento de cloreto de polialumínio (PAC).

VALOR: R\$ 11.618.000,00 (Onze milhões, seiscentos e dezoito mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 18 de fevereiro de 2020.



Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Este termo tem como objetivo o fornecimento parcelado de 7400 ton. (sete mil e quatrocentas toneladas) de Cloreto de Polialumínio (PAC), que é utilizado como coagulante no tratamento de água potável para consumo humano. Essa quantidade de produto deverá ter a entrega fracionada, estimando-se para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Cloreto de Polialumínio, atóxico, usado em sistemas de produção de água potável destinada ao consumo humano, como coagulante. O produto deverá atender os critérios estabelecidos pelas normas técnicas ABNT NBR 16488 e NBR 15784, com as seguintes características:

1.1.1. PARÂMETROS BÁSICOS:

- **Estado Físico:** Líquido límpido viscoso de incolor a âmbar, isento de materiais de estranho sedimentáveis.
- **Alumina-Al₂O₃ (%m/m):** de 9 a 11
- **Basicidade (%m/m):** de 57 a 67
- **Turbidez (NTU):** menor que 50
- **Densidade a 25°C (g/L):** de 1,2 a 1,32
- **Ferro-Fe₂O₃ (mg/Kg):** menor que 50

1.1.2. PARÂMETROS COMPLEMENTARES:

Não deve conter substâncias orgânicas e inorgânicas em quantidade capaz de produzir efeitos prejudiciais à saúde. Toxicidade na dosagem máxima considerada (DMU) em mg/l:

- **Antimônio (mg/Kg):** menor que 2,0
- **Arsênio (mg/Kg):** menor que 2,0
- **Bário (mg/kg):** menor que 150
- **Cadmio (mg/kg):** menor que 2,0



164

- **Chumbo (mg/kg):** menor que 4,0
- **Cromo (mg/kg):** menor que 22
- **Mercúrio (mg/Kg):** menor que 0,4
- **Selênio (mg/Kg):** menor que 4,0

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL

2.1. Estima-se um consumo médio mensal antes do funcionamento da ETA Vitória Régia (até março de 2020) ou seja aproximadamente 200 ton (duzentos toneladas) na ETA Cerrado, e 50 ton. (cinquenta toneladas) na ETA Éden e a partir de março de 2020 deverá acrescentar-se 130 ton. (cento e trinta toneladas) na ETA Vitória, ou seja, 04 (quatro) meses com consumo aproximado de 1.000 (mil toneladas e 20 (vinte) meses com consumo estimado de 6.400 ton. (seis mil e quatrocentas toneladas), representando um total de 7.400 ton. (Sete mil e quatrocentas toneladas) para 24 (vinte e quatro) meses.

Período	Consumo/mês ETA Vitória	Consumo/mês ETA Cerrado	Consumo/mês ETA Éden	Consumo no Período	Total
12/2019 a 03/2020 (4 meses)	0 ton.	200 ton.	50 ton.	1.000 ton.	1.000 ton.
A partir de 04/2020 (20 meses)	130 ton.	140 ton.	50 ton.	6.400 ton.	6.400 ton.
TOTAL DO CONTRATO:				24 meses inicias	7.400 ton.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os pedidos serão feitos a granel em quantidades máxima de 20 ton., para ETA Éden e 30 ton para ETA Cerrado e Vitória Régia, de acordo com as necessidades de consumo do SAAE SOROCABA. Portanto, poderá haver variação no quantitativo mensal e a frequência a ser entregue o produto. Resumo:

CONSUMO	PERÍODO
1.000 toneladas	4 meses
6.400 toneladas	20 meses



- 3.2. O produto deverá ser entregue na forma líquida à granel (caminhão ou carreta tanque), dentro das normas legais, com ticket de pesagem do veículo e lacre na entrada e saída do tanque, com informações de data de fabricação e validade.
- 3.3. O produto deverá ser entregue nas ETA's Vitória Régia, Cerrado e Éden, localizadas nos seguintes endereços:
- 3.3.1. **ETA VITORIA RÉGIA: Avenida Antônio Saladino, s/n – Vitória Régia – Sorocaba/SP**, com a capacidade máxima de armazenamento 120 toneladas, capacidade máxima de recebimento 30 toneladas.
- 3.3.2. **ETA ÉDEN: Avenida Conde Zepelim, 700 – Bairro Éden – Sorocaba/SP**, com a capacidade máxima de armazenamento 30 toneladas, capacidade máxima de recebimento 20 toneladas.
- 3.3.3. **ETA CERRADO: Avenida General Carneiro, 2001 – Vila Lucy – Sorocaba/SP**, com a capacidade máxima de armazenamento 120 toneladas, capacidade máxima de recebimento 30 toneladas
- 3.4. O transporte e descarga do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes para produtos de acordo com a legislação de trânsito, juntamente com a ficha cadastral com os dados do motorista/caminhão.
- 3.4.1. O transporte deverá ser efetuado por frota própria, para evitar contaminação cruzada de lotes de produtos diferentes e o funcionário (motorista) deve estar capacitado e treinado para esse tipo de transporte.
- 3.5. O horário de recebimento dos materiais será das 07:00 às 14:00 horas de segunda a sexta feira, excluindo-se os feriados. As entregas devem ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo SAAE Sorocaba no **prazo máximo de 4 dias uteis**, após o recebimento do Pedido de Compras devendo toda carga solicitada vir acompanhada de laudo de análise do produto, conforme características. As solicitações de entrega do produto serão realizadas, pelo Departamento de Tratamento de Água do SAAE, via fone/fax ou e-mail.
- 3.6. A descarga do PAC será condicionada à análise laboratorial dos parâmetros relacionados no item 1.1.1 estando em desconformidade a carga será devolvida.
- 3.6.1. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento das solicitações de entrega em resposta ao meio de comunicação utilizado.
- 3.7. O prazo de estabilidade e validade do produto deverá ser de no mínimo 03 (três meses) após a entrega do lote em questão, durante esse prazo o produto terá a garantia assegurada pelo fornecedor.



3.8. A contratada deverá efetuar o descarregamento com equipamento próprio: bombas, conexões e mangueiras.

3.9. **EXIGÊNCIA PARA ENTREGAS**

3.9.1. A cada entrega do produto será analisado e inspecionado pelo Setor de Qualidade e deverão estar acompanhados de:

3.9.1.1. Ficha de Especificação Técnica do Produto;

3.9.1.2. Ficha De Informação de Segurança De Produtos Químicos – (FISPQ), conforme NBR – 14.725/01;

3.9.1.3. Ficha de Emergência, conforme NBRs 7503/01, 7504/01 e 8285/00;

3.9.1.4. Rótulos de risco;

3.9.1.5. Laudo de análise do produto dos itens 1.1.1 e 1.1.2 deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR ISSO 17025; que deverá ser original e conter o lote, as datas de fabricação, os prazos de validade e o número da Nota Fiscal da referida remessa;

3.9.1.6. Laudo de análise físico-química a ser entregue no Setor de Controle Operacional das ETA's, o laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe competente, contendo os parâmetros analíticos descritos no item 1.1, constatando os resultados para os subitens, aspecto físico, alumina, basicidade, turbidez, teor de ferro e densidade, bem como o nº do lote.

3.9.1.7. **Somente no ato da primeira entrega**, o fornecedor deverá apresentar a metodologia descritiva de análise dos parâmetros utilizados na verificação do produto para apreciação do Controle de Qualidade do SAAE. Declaração de Responsabilidade pública, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, informando que as matérias primas que serão utilizadas em sua fabricação não serão de origem residual. Não fere as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, ref. 2914 ou outr que a substitua.

3.9.1.8. **Somente no ato da primeira entrega** Certificado de Análise emitido por órgão de notória especialidade, de que o produto não contém níveis de radioatividade superiores aos limites

168

estabelecidos pela portaria 2914/11 do M.S. indicando a dosagem utilizada para análise, indicando a fonte de matéria prima e o seu grau de pureza;

4. NORMAS DE SEGURANÇA

- 4.1. A CONTRATADA deverá atender os padrões mínimos de segurança conforme a Instrução de Trabalho anexa.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Resolução nº 08/2015.

6. DOCUMENTOS E AMOSTRA DA VENCEDORA PARA APROVAÇÃO

- 6.1. Do controle de qualidade da vencedora.

6.1.1. A empresa declarada vencedora deverá apresentar juntamente com o envelope de habilitação 02 amostras do produto numa quantidade de aproximadamente 1 (um) litro, em frascos lacrados e identificados, para realização de análise em laboratório e Jar test na planta para verificação da performance de coagulação e clarificação da água in natura com produto aplicado. Os ensaios serão feitos sob a supervisão técnica do SAAE, com as águas in natura que abastecem as ETA's.

6.1.1.1. O objetivo do Jarrest é avaliar a dosagem o desempenho e a eficiência do produto comparando os resultados de Cor Turbidez da água decantada em diversas concentrações a amostra, tomando como padrão o produto que está sendo utilizado na planta no momento do teste. A amostra do produto objeto deste termo, deverá apresentar resultados de cor e turbidez menores ou iguais com relação a amostra padrão, cabendo ao SAAE em caso de desconformidade nos parâmetros, a desclassificação.

6.1.1.2. No Jar-test utilizando a água bruta das represas Ipaneminha/Itupararanga/Ferraz, reproduzidos os percentuais de utilização em planta de cada manancial. O produto deverá em condições normais atingir os seguintes percentuais:

- ✓ Cor menor que 5uC (unidade de cor)
- ✓ Turbidez menor que 0,5 NTU (unidade nefelométrica de turbidez)
- ✓ O pH da água tratada não poderá ter alteração maior que 0,2 do índice de Ph da água bruta.



- ✓ O residual de alumina não deverá ser maior que 0,20 mg/l
- ✓ O residual de ferro não deverá ser acima de 0,30 mg/l

6.1.2. A amostra da vencedora estará sujeita à análise físico química cabendo ao SAAE o direito de reprovar, caso o mesmo esteja em desconformidade com os parâmetros especificados nos itens 1.1.1 e 1.1.2.

6.2. Juntamente com amostra deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 6.2.1.** Relatório dos estudos realizados nos Produtos Químicos objeto deste Termo, contendo as análises específicas discriminadas nas tabelas constantes na Norma Brasileira Nº 15.784/2017 que estabelece os requisitos para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados em sistema de abastecimento de água para consumo humano e os limites das impurezas nas dosagem máxima de uso indicado pelo fornecedor de forma a não causar prejuízo a saúde humana, pertinentes a cada produto, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impurezas Padronizadas na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a referida Norma, inclusive a DMU (dosagem máxima utilizada). O prazo de validade do estudo mencionado deverá ser de no máximo 01 (um) ano.
- 6.2.2.** Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.
- 6.2.3.** Apresentar comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde.
- 6.2.4.** Os Produtos Químicos serão aprovados quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA < CIPP$. Para cada uma das impurezas analisadas em conformidade com os valores constantes nos Anexos A e B, expressos em miligramas por litro (mg/l) da Norma Brasileira ABNT NBR 15.784/2017.
- 6.2.5.** Laudo/Certificado de Análise emitido por órgão de notória especialidade, de que o produto não contém níveis de Radioatividade superiores aos limites estabelecidos pela portaria 2914/11 do M.S. indicando a



dosagem utilizada para análise, indicando a fonte de matéria – prima e o seu grau de pureza;

6.2.6. A vencedora deverá apresentar declaração de Responsabilidade Pública, assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa, informando que as matérias primas que serão utilizadas em sua fabricação não serão de origem residual. Não fere as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº. 5 do Ministério da Saúde, ref.2914 ou outra que a substitua.

6.2.7. Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório. Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para a realização de todas as análises contempladas no item 1.1.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Menor preço.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

Fiscal do Contrato: Departamento de Tratamento de Água DTA

Auxiliar de Fiscalização: Setor de Controle operacional ETA/Setor de Qualidade

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caberá ao SAAE fiscalizar e cobrar o fiel cumprimento do termo.

10.2. Os resultados obtidos com o produto dosado em planta após o processo final de tratamento deverão estar dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde em todos os parâmetros do anexo XX da referida portaria.

10.3. Em qualquer tempo, a CONTRATADA deverá facultar ao SAAE o direito de inspecionar suas instalações, com objetivo de verificar o fiel cumprimento do contrato, em especial no que tange aos procedimentos operacionais da mesma.



- 10.4. A aceitação do produto não isenta o fornecedor de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.
- 10.5. Na hipótese de impossibilidade da realização de análise de prova nos laboratórios do SAAE, esta será executada em laboratório de reconhecida fé pública.

Sorocaba, 14 de outubro de 2019

**JOSÉ AQUINO SILVA
CHEFE DO DEPTO. DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

**REGINALDO SCHIAVI
CRB-26815/01D**

JUSTIFICATIVA

O Cloreto de Polialumínio (PAC), é um coagulante inorgânico catiônico pré-polimerizado de fórmula bruta $Aln(OH)mCl(3n-m)$. O produto é necessária para clarificação da água in natura no início do processo. devera ser aplicado no tratamento da água das ETAS Éden Cerrado, e Vitória Régia.

O principio da coagulação é a redução do Potencial Zeta a valores bastante baixos (próximo ao ponto isoelétrico), minimizando a repulsão entre as partículas (impurezas), e permitindo o encontro das mesmas, aglutinando-as para que se tornem partículas maiores e mais pesados (flocos).

A maioria das partículas coloidais presente na água, são dotadas de cargas negativas, resultante da adsorção preferencial de íons negativos ou da ionização das suas moléculas. Uma menor parte dos cátions Al^{3+} proveniente do (PAC) neutraliza as cargas negativas das impurezas presentes na água, e a maior parte deles interage com os íons hidroxila (OH^-) da água, formando o hidróxido de alumínio:

Esse hidróxido de alumínio é um coloide carregado positivamente que neutraliza as impurezas coloidais carregadas negativamente que estiverem na água. Sendo assim, essa aglomeração de partículas coloidais são decantadas na próxima etapa, depositando no fundo do decantado pela ação da gravidade.

É um produto essencial para a potabilização e tratamento de água permitindo somente assim o consumo humano. Esse produto atua como coagulante, ou seja, transforma as impurezas que se encontram em suspensão fina ou dissolvidas em estado coloidal, em partículas que possam ser removidas pela decantação e filtração. É responsável pela formação de aglomerados gelatinosos (flocos). Essa reação físico-química é fundamental para remoção da cor, turbidez, matéria orgânica, metais, etc. Portanto, a utilização desse produto é fundamental para atingirmos os padrões de potabilidade exigido pelo Anexo XX da Portaria Consolidação 05 do Ministério da Saúde.



JOSÉ AQUINO SILVA
CHEFE DO DEPTO. DE TRATAMENTO DE ÁGUA



REGINALDO SCHIAVI
CRB-26815/01D

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019 - Processo Administrativo nº 6528/2019

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando o fornecimento de Cloreto de Polialumínio (PAC), de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL p/24 meses - R\$
1	7.400	Tons.	<p>CLORETO DE POLIALUMINIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA Especificação: Cloreto de Polialumínio, atóxico, usado em sistemas de produção de água potável destinada ao consumo humano, como coagulante. O produto deverá atender os critérios estabelecidos pelas normas técnicas ABNT NBR 16488 e NBR 15784, com as seguintes características:</p> <p>PARÂMETROS BÁSICOS - Estado Físico: Líquido límpido viscoso de incolor a âmbar, isento de materiais de estranho sedimentáveis. - Alumina-Al₂O₃ (%m/m): de 9 a 11 - Basicidade (%m/m): de 57 a 67 - Turbidez (NTU): menor que 50 - Densidade a 25°C (g/L): de 1,2 a 1,32 - Ferro-Fe₂O₃ (mg/Kg): menor que 50</p> <p>PARÂMETROS COMPLEMENTARES Não deve conter substâncias orgânicas e inorgânicas em quantidade capaz de produzir efeitos prejudiciais à saúde. Toxicidade na dosagem máxima considerada (DMU) em mg/l: - Antimônio (mg/Kg): menor que 2,0 - Arsênio (mg/Kg): menor que 2,0 - Bário (mg/kg): menor que 150 - Cádmi (mg/kg): menor que 2,0 - Chumbo (mg/kg): menor que 4,0 - Cromo (mg/kg): menor que 22 - Mercúrio (mg/Kg): menor que 0,4 - Selênio (mg/Kg): menor que 4,0</p>	Guaçufloc "GUAÇU" Fabricante	1.570,00	11.618.000,00
Valor do Lote.....					R\$ 11.618.000 ,00	

O valor Total Ofertado por esta Empresa é de R\$ 11.618.000,00 (Onze Milhões, e Seiscentos e Dezoito Mil Reais).

Declaramos que o produto ofertado atende a especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Fls.: 1/2

O preço apresentado contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos;**

Dados da Empresa:

Sulfago Sulfatos de Goiás Ltda.

CNPJ/MF: n.º 02.354.454/0001-96 - Inscrição Estadual n.º 10.099.449-0

Endereço: VPR-2 – QD. 02 – Módulo 12 – DAIA – CEP: 75132-025 - Anápolis/GO

Telefone: (19) 3868-3561 - e-mail: comercialsp@grupoguacu.com.br

Banco: Itaú S/A - Agência n.º 0208 – Anápolis/GO - Conta Corrente n.º 07261-1

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Walter Luis Zanco

RG n.º [REDACTED] - CPF n.º [REDACTED]

Procurador

(19) 3868-3560 / [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

E-mail: comercialsp@grupoguacu.com.br

E-mail: [REDACTED]

Dados do Preposto:

Walter Luis Zanco

RG n.º [REDACTED] - CPF n.º [REDACTED]

Procurador

(19) 3868-3560 / [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

E-mail: comercialsp@grupoguacu.com.br

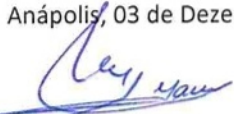
E-mail: [REDACTED]

Correspondência:

comercialsp@grupoguacu.com.br

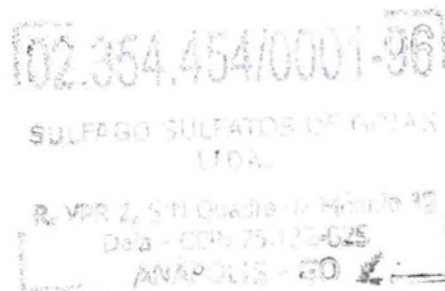
(19) 3868-3561

Anápolis, 03 de Dezembro de 2019


Walter Luis Zanco

Procurador

RG n.º [REDACTED]



Fls.: 2/2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 17573 SULFAGO SULFAGOS DE GOIAS LTDA

C.N.P.J. : 02.354.454/0001-96

ENDEREÇO : RUA VP R2

CIDADE : ANAPOLIS

BAIRRO : DISTRITO AGROINDUSTRIA DE ANAP UF: GO

INSC. EST. : 100994490

FONE: 19-3868-3561

CEP: 75132025

FAX: 19-3868-3561

PEDIDO DE COMPRA

No. 0 No. 000135 /2020

Data 29/01/2020

Processo E00053 /2019

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	7.400,---	1	081.00022.0001-01 CLORETO DE POLIALUMINIO P/ TRAT. DE AGUA Especificacao: Cloreto de Polialuminio, atoxico, usado em sistemas de producao de agua potavel destinada ao consumo humano, como coagulante. O produto devera atender os criterios estabelecidos pelas normas tecnicas ABNT NBR 16488 e NBR 15784, com as seguintes caracteristicas: - Estado Fisico: Liquido limpido viscoso de incolor a ambar, isento de materiais de estranho sedimentaveis. - Alumina-Al2o3 (%m/m): de 9 a 11 - Basicidade (%m/m): de 57 a 67 - Turbidez (NTU): menor que 50 - Densidade a 25 graus C (g/L): de 1,2 a 1,32 - Ferro-Fe2O3 (mg/Kg): menor que 50 - Antimonio (mg/Kg): menor que 2,0 - Arsenio (mg/Kg): menor que 2,0 - Bario (mg/kg): menor que 150 - Cadmio (mg/kg): menor que 2,0 - Chumbo (mg/kg): menor que 4,0 - Cromo (mg/kg): menor que 22 - Mercurio (mg/Kg): menor que 0,4 - Selenio (mg/Kg): menor que 4,0 MARCA: GUACUFLOC	1.570,0000	11.618.000,00
CT 12/2020 PA 6528/2019 P.E. 53/2019 - D.P.				TOTAL	11.618.000,00

CONF. EDIT Empehos 00322/2020

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OBSERVAÇÃO

_____ / ____ / _____ DE ACORDO _____ / ____ / _____
 SAAE - SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.